

# TERMO DE REFERÊNCIA

## LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

### SUMÁRIO

1. DO OBJETO
    - 1.1. Descrição resumida do Objeto
    - 1.2. Informações Preliminares
  2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
  3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
  4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA
  5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
    - 5.1. Qualificação Técnica
    - 5.2. Qualificação Econômico-Financeira
  6. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA
    - 6.1. Valor do Lote
    - 6.2. Anexos da Proposta
    - 6.3. Validade da Proposta
    - 6.4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução
  7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  8. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO
  9. DO CONTRATO
  10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
  11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
  12. DA UTILIZAÇÃO DA FROTA PELA CONTRATANTE
  13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
  14. CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GARANTIAS
  15. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA
  16. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO (GPS)
  17. DAS PERNOITE E/OU REFEIÇÕES
  18. DO TEMPO DA DIARIA (LOCAÇÃO EVENTUAL)
  19. DA QUILOMETRAGEM EXCEDIDA
  20. DO REEMBOLSO À CONTRATADA
  21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
  22. DO PAGAMENTO
  23. DO REAJUSTE
  24. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA
- ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS  
ANEXO B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO  
ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA FINAL  
ANEXO D - ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES (QUANTITATIVOS)  
ANEXO E - TABELA DE DIÁRIAS  
ANEXO F - ENDEREÇOS DE ENTREGA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição resumida do Objeto

- 1.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação dos serviços de locação de veículos, em 02 (dois) lotes, sendo:
  - 1.1.1.1. Lote 1: Mensalidade para Capital Brasília-DF (sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre)
  - 1.1.1.2. Lote 2: Eventual/diárias para as capitais e regiões metropolitanas do Brasil (com motorista, combustível e quilometragem máxima de 200 (duzentos) quilômetros).
- 1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.
- 1.1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum.
- 1.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.5. Em caso de discordância no detalhamento do objeto entre os documentos que compõem o processo administrativo, prevalecerão as especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 1.2. Informações Preliminares

- 1.2.1. Locação de Veículos
  - 1.2.1.1. CADUS: 369
- 1.2.2. Procedimento: Sistema de Registro de Preços.
- 1.2.3. Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
- 1.2.4. Forma da Disputa: Eletrônica.
- 1.2.5. Interessado: Assessoria Especial do Prefeito do Recife
- 1.2.6. Número de Lotes: 02.
- 1.2.7. Número de Itens: 02.
- 1.2.8. Não será permitida a participação de consórcios de empresas/cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.
- 1.2.9. Benefícios da LC nº 123:
  - 1.2.9.1. Lotes exclusivos: Não.
  - 1.2.9.2. Cota reservada: Não.
  - 1.2.9.3. Subcontratação: Sim.
- 1.2.10. Número de Ofício: OFÍCIO GPREF/CGPREF/GGPLAG Nº 27/2025
- 1.2.11. Processo SEI nº 04.000261/2025-56
- 1.2.12. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## TERMO DE REFERÊNCIA

3.2. Objetivando a contratação dos serviços de locação de veículo, em 02 (dois) lotes, no atendimento as necessidades de deslocamento de seus Servidores na execução das suas atividades, sendo:

3.2.1. Lote 01: Item 01 – 02 (dois) veículos tipo sedan executivo, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre para Capital Brasília-DF;

3.2.2. Lote 02: Item 01 – 120 (cento e vinte) diárias de veículos tipo sedan executivo, com motorista, com combustível e quilometragem máxima de 200 (duzentos) quilômetros, para as capitais e regiões metropolitanas do Brasil.

### 4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 5.1. Qualificação Técnica

5.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior com o lote 2 desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

5.1.2.1. As certidões ou atestados deverão comprovar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do lote 2.

5.1.2.2. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

5.1.2.3. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos e prazos).

5.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote do qual pretende participar.

5.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.1.5. A fim de complementar as informações ou comprovar a qualificação técnica, a Administração poderá solicitar cópia do(s) Contrato(s), da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou de qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

#### 5.2. Qualificação Econômico-Financeira

5.2.1. Certidões negativas:

5.2.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.2.1.1.1. Caso a sede do licitante possua, em sua comarca, a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

## TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.1.1.2. A empresa que estiver em recuperação judicial, cujo plano já tenha sido devidamente homologado, deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

5.2.2. Comprovação dos seguintes dados patrimoniais verificáveis nas demonstrações contábeis exigíveis na data da convocação da arrematante:

5.2.2.1. Patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do lote que disputar. Exigido para ambos os lotes.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

6.1. O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.2. Anexos da Proposta

6.2.1. O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1.1. Detalhamento da Proposta, contendo:

6.2.1.1.1. Identificação da empresa (denominação/razão social, endereço completo, CEP, CNPJ, telefone de contato, e-mail);

6.2.1.1.2. Número e ano do processo licitatório;

6.2.1.1.3. Descrição de cada objeto ofertado, indicando especificações, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item do lote, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência;

6.2.1.1.4. Indicação da marca e modelo do produto ofertado;

6.2.1.1.5. Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades de cada item ofertado;

6.2.1.1.6. Preço do lote corresponde ao somatório dos preços totais de todos os itens referentes a um mesmo lote;

6.2.1.1.7. Preço global corresponde ao somatório dos preços totais de todos os lotes;

6.2.1.1.8. Deverá ser redigido no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

6.2.1.1.9. Preço do lote e preço global expressos em moeda nacional, sendo, esse último, apresentado em algarismos e por extenso;

6.2.1.1.10. Preço do lote e preço global devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

6.2.1.1.11. Prazo de validade da proposta, conforme o item Validade da Proposta;

6.3. Validade da Proposta

6.3.1. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 dias corridos, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

6.4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

6.4.1. A divisão do objeto em lotes tem o desígnio de propiciar a ampla participação de licitantes, favorecendo a competitividade, visto que não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

6.4.2. Este objeto (locação de veículos), em específico, não se enquadra no disposto do artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, e atualizações posteriores, que estabeleceu a obrigação à Administração Pública de conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte. Além disso, o valor da presente contratação supera o disposto em lei, bem como a indivisibilidade do objeto impossibilita o atendimento do dispositivo em questão.

### 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1. Após a adjudicação e a homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui ANEXO do Edital;
- 7.2. A proposta apresentada pela adjudicatária integrará a Ata de Registro de Preços;
- 7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.4. Órgão Gerenciador
  - 7.4.1. O órgão gerenciador da Ata será a ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO DO RECIFE.
- 7.5. Prazo de Assinatura da Ata
  - 7.5.1. A Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias corridos, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório;
  - 7.5.2. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 7.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços
  - 7.6.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprido esclarecer que a Administração tem por objetivo garantir a continuidade do fornecimento de bens e serviços essenciais, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, conforme entendimento consolidado pelos órgãos de controle, a previsão de prorrogação e eventual ampliação de quantitativo deve constar de forma motivada no Termo de Referência, de modo a conferir transparência e previsibilidade ao certame, possibilitando a adequada gestão da Ata de Registro de Preços durante todo o seu período de vigência.

No presente caso, a estimativa de consumo para o período inicial foi elaborada com base em dados históricos de demandas similares, acrescida da previsão de novas contratações e expansão de atividades administrativas, o que poderá ensejar a necessidade de renovação do quantitativo em períodos subsequentes. Assim, a inclusão dessa previsão no Termo de Referência justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento contínuo às demandas do órgão, evitando a descontinuidade dos serviços e a deflagração de novos procedimentos licitatórios de forma desnecessária.
- 7.7. Adesão à Ata
  - 7.7.1. Será admitida a confirmação (órgão participante) da quantidade apresentada no lote para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal;
  - 7.7.2. Na(s) ata(s) de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.
  - 7.7.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação de anuência quanto à adesão.

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.7.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- 7.7.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- 7.7.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 7.8. Participantes

7.8.1. A listagem com todos os participantes está no Anexo D deste Termo de Referência.

- 7.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Caso o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não celebrar o contrato, examinar-se-á as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 9. DO CONTRATO

### 9.1. Prazo de Vigência

9.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

### 9.2. Prorrogação do contrato

9.2.1. O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 meses, até o limite de 10 anos, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021;

9.2.2. Não poderá ser prorrogado o contrato se:

9.2.2.1. For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;

9.2.2.2. Na ocasião da prorrogação, a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 9.3. Prazo de Assinatura

9.3.1. O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias corridos após a notificação.

### 9.4. Subcontratação

9.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório indicado no Lote 01 (um) deste Termo de Referência.

9.4.2. Será admitida a subcontratação do objeto indicado no lote 02 (dois) deste Termo de Referência.

## 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1. Das Garantias Exigidas
- 10.1.1. Considerando-se o valor da contratação e a responsabilidade solidária da Administração Será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
  - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.1.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.1.4. Fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.
- 10.1.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
- a) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
  - b) O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.1.6. Por ocasião da prorrogação da vigência contratual, a apólice do seguro-garantia deverá ser substituída, mantendo-se as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.1.3.
- 10.1.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas que compõem este Termo de Referência, contrato e os termos de sua proposta;
- 11.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado/contratado, através de servidor especialmente designado;
- 11.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto, se for o caso;
- 11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.6. Notificar a CONTRATADA para a necessidade de agendamento de manutenções corretivas e preventivas nos veículos contratados para o regime de locação mensal (lote 01);

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 11.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- 11.9. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão CONTRATANTE e se as especificações do objeto são as mesmas descritas neste Termo de Referência/contrato;
- 11.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência/contrato;
- 11.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência/contrato;
- 11.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 11.15. Notificar os emitentes das garantias quanto a conclusão de processo administrativo, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

### 12. DA UTILIZAÇÃO DA FROTA PELA CONTRATANTE

- 12.1. Os veículos locados pela CONTRATANTE deverão ser utilizados conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 32.526/2019;
- 12.2. Os veículos locados farão parte da frota de veículos oficiais;
- 12.3. Os veículos da frota deverão ser usados exclusivamente na prestação do serviço público, sendo vedado seu uso para serviços particulares;
- 12.4. Os veículos oficiais classificam-se, para fins de utilização, em:
  - 12.4.1. Veículos de Representação – VR;
- 12.5. Os Veículos de Representação – VR são destinados às autoridades;
- 12.6. É permitido aos substitutos o uso do veículo da categoria utilizada pela respectiva autoridade, enquanto perdurar a substituição;
- 12.7. O controle do uso dos veículos será exercido pela Gerência Administrativa Financeira ou unidade responsável pela administração de veículos do respectivo órgão, que deverá:
  - 12.7.1. Definir o servidor a ser designado como Gestor de Frota/Fiscal de Contrato, que ficará responsável pela solicitação de uso e controle dos veículos oficiais, e como interlocutor com a Controladoria Geral do Município;
  - 12.7.2. Adotar as providências necessárias à substituição ou manutenção dos veículos da frota;
  - 12.7.3. Os veículos oficiais podem ser conduzidos por servidores habilitados ou por funcionários de empresas contratadas para essa finalidade, nos termos de legislação em vigor.
- 12.8. Compete ao condutor de veículo oficial:
  - 12.8.1. Observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, sendo responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a respectiva devolução ao responsável por sua guarda;
  - 12.8.2. Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
  - 12.8.3. Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade pública a que pertença, sob pena de responsabilidade;
  - 12.8.4. Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados;

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.9. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelos atos ilícitos que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência;
- 12.10. A utilização inapropriada de veículos oficiais implicará a imediata apuração de responsabilidade civil e administrativa, mediante a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa;
- 12.11. A utilização irregular dos veículos oficiais, inclusive dos cartões de abastecimento e de manutenção, deverá ser imediatamente comunicada ao Gestor de Frota/Fiscal de Contrato, que solicitará a instauração de processo administrativo para apuração da denúncia;
- 12.12. A Controladoria Geral do Município – CGM atuará em colaboração com o servidor responsável pela Gestão da Frota, podendo receber denúncias da utilização irregular dos veículos oficiais e solicitar junto ao órgão responsável a adoção das providências necessárias à sua apuração;
- 12.13. A inobservância do dever de informar e de apurar eventuais irregularidades no tocante à utilização dos veículos oficiais caracteriza grave infração às normas legais e regulamentares, sujeitando o servidor à responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 12.14. Será facultativo o compartilhamento de Veículos de Representação – VR.

### 13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2. Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.3. Prestar os serviços de transporte no regime de quilometragem livre para os veículos na condição de mensalidade e para os veículos de regime eventual/diárias a quilometragem máxima de 200 (duzentos) quilômetros;
- 13.4. Renovar os veículos do lote 01 (locação mensal), a cada 02 (dois) anos, a contar da data da compra dos veículos, conforme comprovada com nota fiscal. Ou 90.000 (noventa mil) quilômetros ultrapassados;
- 13.5. Manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 13.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 13.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 13.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 13.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 13.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 13.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.9. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 13.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 13.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 13.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.14. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório, seguro, rastreamento/GPS e outros;
- 13.15. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual;
- 13.16. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.
- 13.17. Arcar com as despesas decorrentes de manutenções preventivas, manutenções corretivas e franquias de ambos os lotes;
- 13.18. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- 13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 13.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.22. Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 13.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.24. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 13.25. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estipulado, a contar da data de vigência do Contrato;

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.26. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto do Contrato;
- 13.27. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à CONTRATANTE;
- 13.28. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.29. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 13.30. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para os itens do Lote 01 (um), locação em regime de mensalidade;
- 13.31. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para os itens do Lote 02 (dois), locação em regime eventual/diárias;
- 13.32. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- 13.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 13.37. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos locados no lote 01 (um) que estejam indisponíveis, sejam em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;
- 13.38. Para os veículos na modalidade eventual/diárias (lote 02), atender no prazo máximo de 01 (uma) hora às solicitações para as substituições tanto de veículos, quanto de motoristas, quando entendida como inadequada ou não qualificada para a prestação dos serviços;
- 13.39. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 13.40. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

### 14. CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GARANTIAS

- 14.1.1. A prestação do serviço apresenta-se mediante disponibilização de dois lotes, sendo:

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1.1.1. Lote 01 (um): veículo tipo sedan, na modalidade de locação por mensalidade, sem motoristas, sem combustível e quilometragem livre para a capital Brasília/DF;
- 14.1.1.2. E, Lote 02 (dois) mediante disponibilização de veículos para execução de 120 (cento e vinte) diárias, tipo sedan executivo, em modalidade eventual/diárias, com motoristas, com combustível e quilometragem máxima de 200 (duzentos) quilômetros para as capitais e regiões metropolitanas do Brasil;
- 14.2. O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no item DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS;
- 14.3. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 14.4. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, para os veículos;
- 14.5. O prazo de entrega referente ao lote 01 (um), locação mensal, será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato;
- 14.6. O prazo de inicial da execução dos serviços referente ao lote 02 (dois), locação eventual/diárias, será de, no máximo, 02 (dois) dias contadas da data de assinatura do Contrato, seguida do Ordem de Serviço;
- 14.7. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito à Prefeitura do Recife, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto;
- 14.8. Os veículos constantes do lote 01 (um) deverão ser substituídos por veículos novos (0km), com as mesmas especificações deste termo de referência ou superior, ao completar 02 (dois) anos, contados da data de seu primeiro licenciamento ou 90.000 (noventa mil) quilômetros;
- 14.9. Entende-se por veículo 0km (zero quilômetro) aqueles com quilometragem inferior a 100km;
- 14.10. Só será admitida a oferta de veículos automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- 14.11. É desejável que os veículos a serem utilizados na execução dos serviços possua a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.
- 14.12. A qualidade e conformidade dos veículos, inclusive sob o aspecto de sustentabilidade, no que aplicável, poderá ser confirmada por meio do catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante, certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada; ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do TR.
- 14.13. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;
  - b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 14.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

## TERMO DE REFERÊNCIA

- corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidade;
- 14.15. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão, inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA;
- 14.16. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 14.17. As descrições apresentadas para os veículos são mínimas, sendo que o licitante pode apresentar veículos com maior potência por sua conta e responsabilidade, não gerando direito de ressarcimento em nenhuma hipótese;
- 14.18. Disponibilizar empresa especializada para lavagem dos veículos do lote 01 (um) locados em regime de mensalidade, no quantitativo de 01 (uma) lavagem semanal para cada veículo. Sendo de responsabilidade dos condutores contratados pela CONTRATANTE o agendamento e acompanhamento da execução do serviço;
- 14.19. Os serviços de lavagem dos veículos serão pagos a título de reembolso mediante apresentação de nota ou cupom fiscal e ordem de serviço assinada pelo condutor do veículo que comprove a despesa;
- 14.20. Compreende-se por lavagem do veículo: limpeza externa utilizando água e material adequado e indicado destinado para esse uso. E, interna incluindo aspiração.
- 14.21. Qualquer outro serviço incluso na lavagem dos veículos ficará sob a responsabilidade de pagamento da CONTRATADA;
- 14.22. Fica estabelecido que o valor limite de reembolso à CONTRATADA para a lavagem será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- 14.23. Para os veículos contratados no Lote 02 (dois), locação eventual/diárias, com motorista, combustível e quilometragem máxima de 200 (duzentos) quilômetros, acrescentamos:
- 14.23.1. Os veículos deverão ser retirados e/ou entregues no endereço da CONTRATADA, nas proximidades dos Aeroportos NACIONAIS, salvo quando as partes concordarem com a entrega feita em outro local para atender a necessidade do serviço;
- 14.23.2. Os condutores dos veículos devem estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN para dirigir os veículos sob sua responsabilidade;
- 14.23.3. Os veículos usados nestes serviços, deverão estar com toda a documentação regular e em dia, revisados e em plenas condições operacionais;
- 14.23.4. Os custos pela disponibilização mão de obra, inclusive previdenciários, devem estar totalmente cobertos e inclusos no valor do contrato por todo o tempo que durar o serviço;
- 14.23.5. No caso de viagens que tenham a necessidade do pagamento de pedágio, travessia de balsa e/ou estacionamento, fica a CONTRATADA responsável pela disponibilização do adiantamento necessário ao condutor do veículo;
- 14.23.6. Os adiantamentos efetivados pela CONTRATADA em pedágio, travessias de balsas e/ou estacionamentos serão pagos a título de reembolso mediante apresentação de nota ou cupom fiscal que comprove a despesa;
- 14.23.7. A CONTRATADA arcar com as multas e infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por condutores disponibilizados para a condução dos respectivos veículos;
- 14.23.8. Os transportes serão realizados de forma eventual e imprevisível, mediante abertura de Ordens de fornecimento como controle realizado pelo Gestor/fiscal do Contrato, e as diárias de veículos poderão ser usadas em todos os meses do ano;
- 14.23.9. A CONTRATANTE poderá solicitar o serviço de locação eventual/diárias através de envio da Ordem de serviço com até 6 (seis) horas de antecedência à execução do serviço;

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.23.10. A realização dos serviços ocorrerá por meio da emissão de Ordens de Fornecimento pelo Gestor/fiscal do contrato e contendo as seguintes informações mínimas:
- a) O número da Ordem de serviço com sua data de emissão;
  - b) Os períodos, dias e horários de execução;
  - c) O(s) local(is) de realização dos serviços, com o percurso previsto, podendo ser alterado, mediante necessidade;
  - d) Se há ou não previsão de pernoite e continuidade dos serviços em mais de um dia.
- 14.23.11. Assinada a Ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a etapa de preparação do transporte, compreendendo o agenciamento e arregimentação dos veículos e os seus condutores;
- 14.23.12. A CONTRATADA deverá indicar ao fiscal do contrato, com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas, a identificação do veículo a ser utilizado e o responsável pela sua condução;
- 14.23.13. Orientar os motoristas quanto à necessidade de acatar às instruções do Preposto do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas oriundas da Prefeitura do Recife;
- 14.23.14. Orientar os motoristas para comunicarem imediatamente ao Serviço de Transporte, qualquer anormalidade ocorrida durante o serviço;
- 14.23.15. Manter os motoristas devidamente uniformizados de maneira adequada com os serviços a executar.
- 14.23.16. Compreende-se como uniforme:
- a) Calças modelo social;
  - b) Camisas modelo social, tecido liso, mangas compridas, preferencialmente nas cores azul claro, cinza claro ou bege)
  - c) Cinto, modelo social na cor preta ou marrom;
  - d) Sapato tipo social, na cor preta ou marrom
  - e) celular.
- 14.23.17. Nas datas e nos locais previstos na Ordem de serviço, deverão ser disponibilizados os veículos dos tipos designados e nas quantidades contratadas, juntamente com o responsável pela sua condução;
- 14.23.18. Em caso de defeito com qualquer um dos veículos que impeça o transporte, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, outro meio de transporte similar sem prejuízo das exigências contidas no Edital, para dar continuidade ao serviço contratado.
- 14.23.19. Em caso de intempéries, casos fortuitos e/ou de força maior, os serviços previstos em uma Ordem de serviço podem ser adiados para outra data, em comum acordo entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem alteração no valor previsto pelo serviço ou aplicação de sanções contratuais.
- 14.23.20. A utilização de veículo de categoria superior àquela prevista em Ordem de serviço é possível em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, sem alteração no valor previsto pelo serviço e sem aplicação de sanções contratuais, não sendo exigido o cancelamento/alteração da Ordem de serviço original.
- 14.23.21. Não é admitida, entretanto, a utilização de categoria inferior ao veículo previsto na Ordem de serviço original.

### 15. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

- 15.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.2. Todos os custos relativos a manutenção, sejam elas preventivas ou corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não recaindo sobre a CONTRATANTE quaisquer ônus ou prejuízo;
- 15.3. Em caso de danos e prejuízos causados por agentes da CONTRATANTE, tais como serviços necessários para reparo, substituição de peças e/ou conserto de toda e qualquer avaria, sempre quando houver pane, quebra ou colisão decorrente da utilização do Veículo em condições consideradas Uso Indevido e/ou Mau Uso, que tenham reduzido o período de utilização de peças, regulagens e demais componentes do Veículo, cujo custo, direto e/ou indireto, para o conserto deverá ser arcado integral e exclusivamente, quando comprovado, sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- 15.4. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- 15.5. Para os veículos do lote 01 (um) do regime de mensalidade A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva (troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos) necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato; bem como despesas relativas a manutenção corretiva (troca de peças danificadas e/ou desgastadas pelo uso/tempo);
- 15.6. Para os veículos do lote 02 (dois) do regime eventual/diárias A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela condição e bom estado do veículo, não devendo este ser superior a 18 (dezoito) meses de uso;
- 15.7. Nas manutenções preventivas (Lote 01), caso o serviço seja concretizado em tempo inferior a 4 (quatro) horas, A CONTRATADA deverá agendar previamente com A CONTRATANTE a sua realização. Caso estas manutenções preventivas necessitem de tempo superior às 04 (quatro) horas, A CONTRATADA deverá providenciar a substituição provisória do item, sendo este devolvido na conclusão do serviço do veículo definitivo;
- 15.8. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas, realizar a substituição dos veículos que estejam por hora indisponíveis, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;
- 15.9. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.
- 15.10. A CONTRATADA deverá possuir serviço de auto socorro para os veículos locados, nas regiões metropolitanas do Brasil, durante 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo realizar socorro em, no máximo, 02 (duas) horas após a comunicação do defeito.

### 16. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO (GPS)

- 16.1. Fornecer serviço e monitoramento eletrônico para os veículos do lote 01 (um) em regime de mensalidade, providenciando ainda a instalação e manutenção dos equipamentos, bem como a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e mapa digital, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento;
- 16.2. Fornecer o sistema de monitoramento com os custos sendo previstos no valor mensal;
- 16.3. Disponibilizar todo o serviço de monitoramento através de mapas digitais. O acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;
- 16.4. Realizar o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- 16.5. Manter a certificação da ANATEL válida, de todos os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços;
- 16.6. Manter o Sistema totalmente via web, permitindo o acesso da CONTRATANTE a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados;

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.7. O Sistema de Gestão será sem ônus a CONTRATANTE, sendo que o fornecimento, a instalação e a manutenção do referido sistema, que deverá ser disponibilizado nos veículos do lote 01(um) com regime de mensalidade, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.8. O serviço deverá disponibilizar monitoramento e análise de modo de condução: Acelerações, frenagens e excessos de velocidade, visando avaliar a condução dos motoristas;
- 16.9. Rastreamento veicular e relatório de trajeto (diários, semanais e/ou mensais) possibilitando avaliação operacional;
- 16.10. O sistema deverá ficar vigente no mesmo período da contratação de regime de mensalidade;
- 16.11. A CONTRATADA deverá fornecer login e senha do sistema para acompanhamento da CONTRATANTE.

### 17. DAS PERNOITE E/OU REFEIÇÕES

- 17.1. Em casos especiais quando o deslocamento envolver a necessidade de pernoite do veículo em um ponto intermediário, tal situação deverá estar prevista na Ordem de serviço;
- 17.2. Não existe remuneração pelo pernoite, mas tão somente pela excedentes do horário e/ou quilometragem do veículo;
- 17.3. Na ocorrência de pernoite a CONTRATADA ficará responsável pela estadia/hospedagem ao condutor do veículo por ela contratado, se for o caso;
- 17.4. Os valores correspondentes a pernoite serão pagos a título de reembolso, conforme planilha de diárias da prefeitura do Recife para os DEMAIS SERVIDORES (anexo E);
- 17.5. Os custos relativos a alimentação será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive das refeições excedentes, nos casos em que a diária ultrapasse as 10 (dez) horas;
- 17.6. Os valores estabelecidos para as refeições dos motoristas deverão ser acordados entre a CONTRATADA com seus respectivos prestadores do serviço designados a condução do veículo.

### 18. DO TEMPO DA DIARIA (LOCAÇÃO EVENTUAL)

- 18.1. A diária de 10 (dez) horas deverá ser contabilizada no início da prestação do serviço, conforme horário agendado pelo CONTRATANTE;
- 18.2. O veículo deverá estar no mínimo 30 (trinta) minutos do horário agendado, no local definido pelo CONTRATANTE.
- 18.3. A duração da jornada diária do motorista será prevista na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, considerando-se as necessidades do usuário, os critérios de razoabilidade e bom senso;
- 18.4. No tempo estabelecido para a diária de 10 (dez) horas, deverá ser considerado um intervalo de 1 (uma) hora, período esse destinado a refeição/descanso;
- 18.5. Fica estabelecido o pagamento da fração de diária pela execução do serviço, caso este ultrapasse as 10 (dez) horas máximas estabelecidas;
- 18.6. A cada 1 (uma) horas ou fração desta excedida será pago a título de reembolso, pela CONTRATANTE, o montante de 10% (Dez por cento) da diária;
- 18.7. Fica a cargo da CONTRATADA o repasse dos valores pertinentes às eventuais horas extras dos motoristas contratados.

### 19. DA QUILOMETRAGEM EXCEDIDA

- 19.1. Fica estabelecido que a quilometragem máxima dos veículos locados para disponibilização eventual/diárias, com motorista e combustível será de 200 (duzentos) quilômetros;

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.2. A quilometragem deverá ser aferida por meio dos relatórios dos GPS's e o pagamento será correspondente ao quantitativo de quilômetros excedentes efetivamente rodados por veículo;
- 19.3. O pagamento dos serviços será executado com base nos quilômetros rodados aferidos nos relatórios dos GPS'S que deverão estar de acordo com as planilhas de quilometragem atestadas pelos usuários;
- 19.4. Deverá ser considerando como quilometragem inicial o endereço estabelecido para retirada e/ou entrega do veículo;
- 19.5. O condutor designado pela CONTRATADA deverá preencher corretamente a planilha de tráfego, registrando o destino, a quilometragem percorrida, a autorização devida, a assinatura, a identificação do usuário e demais observações atinentes ao percurso;
- 19.6. Informar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer com o velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida e a correção providenciada de imediato;
- 19.7. Fica estabelecido o pagamento da quilometragem excedente, caso este ultrapasse os 200 (duzentos) quilômetros máximos estabelecidos;
- 19.8. A cada 1 (um) quilometro ou fração deste excedido será pago a título de reembolso o montante de 0,5% (meio por cento) da diária.

### 20. DO REEMBOLSO À CONTRATADA

- 20.1. Fica estabelecido que haverá reembolso a contratada nos casos abaixo mencionados:
  - 20.1.1. Excedente da quilometragem estabelecida para locação eventual/diárias de 200 (duzentos quilômetros).
  - 20.1.2. Excedente do tempo da diária estabelecido para locação eventual/diárias de 10 (dez) horas.
  - 20.1.3. Para pagamento de gastos provenientes de pedágios, travessia de balsas e/ou estacionamentos devidamente comprovados dos veículos com locação eventual/diárias do lote 02 (dois);
  - 20.1.4. Para pagamento das lavagens dos veículos de locação mensal devidamente comprovadas;
  - 20.1.5. Multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que não estejam relacionadas as condições/documentação do veículo e tenham sido causadas por condutores designados pela CONTRATANTE para os veículos de locação mensal no lote 01 (um);
  - 20.1.6. Franquias decorrentes de sinistros provocados/comprovados pelos condutores designados pela CONTRATANTE (lote 01);
  - 20.1.7. Dano ao veículo causado por mal-uso comprovado;
  - 20.1.8. Pernoite conforme valores de tabela de diárias da Prefeitura do Recife.

### 21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 21.2. Cabe à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:
  - 21.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.2.2. Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- 21.2.3. Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- 21.2.4. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- 21.2.5. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 21.3. Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) fiscal(is) do Contrato:
  - 21.3.1. Responsabilizar-se pela fiscalização e garantia da regularidade e adequação dos itens entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório e contrato;
  - 21.3.2. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.
- 21.4. Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:
  - 21.4.1. Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto no Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
  - 21.4.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
  - 21.4.3. Informar, por escrito, à autoridade competente, ocorrências que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
  - 21.4.4. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato.
- 21.5. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.
- 21.6. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.
- 21.7. O servidor designado deverá anotar, em livro próprio, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 21.8. Não obstante a CONTRATADA seja responsável pela execução dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

## 22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Prazo de Pagamento
  - 22.1.1. Para a contratação nas condições de mensalidade, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.
  - 22.1.2. Para a contratação nas condições de diárias, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa,

## TERMO DE REFERÊNCIA

bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

### 22.2. Condições de Pagamento

- 22.2.1. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 22.2.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto dependente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 22.2.3. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- 22.2.4. Na nota fiscal/fatura deverá constar a quantidade, o preço unitário e o preço total, bem como a descrição completa dos produtos fornecidos ou a descrição dos serviços prestados, de cada um dos itens nela informados.
- 22.2.5. Os valores constantes da nota fiscal/fatura devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- 22.2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 22.2.7. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.
- 22.2.8. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.
- 22.2.9. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.
- 22.2.10. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 22.2.11. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

## 23. DO REAJUSTE

- 23.1. O contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em periodicidade igual ou superior a um ano, a contar da data do orçamento estimado pela administração ou do último reajuste ou revisão de preços, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 37.817/2024.

## 24. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

- 24.1. Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) 0901.0017/2025 e Mapa de Estimativa de Preços, acostados aos autos do processo.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

### I. Lote(s) em Concorrência Ampla

Lote	Item	Descrição do item	CADUS	Classe	Unidade Fornecimento	Quantidade de veículos	Quantidade de diárias
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.6, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	369	VR	unidade	2	-
2	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.6, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	369	VR	diária	-	120

### II. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

#### 1. Da conformidade

- a) Todos os veículos, obrigatoriamente, devem ser registrados, licenciados e estar em conformidade com todas as diretrizes e os regulamentos pertinentes aos veículos, tais como o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), as normas estabelecidas pelos órgãos e entidades regulatórias do Sistema Nacional de Trânsito e, também, pelas normas ambientais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- b) As placas de identificação dos veículos conforme a Resolução CONTRAN nº 969 de 20 de junho de 202, ou outra resolução que a substituir.
- c) Os veículos devem possuir os equipamentos e os requisitos de segurança exigidos pelo Sistema Nacional de Trânsito.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar número celular ou outros telefones para contato nos finais de semana e/ou feriados, na hipótese de eventual pane ou outra necessidade.
- e) Classificação de uso:
  - i. VR: são destinados exclusivamente ao transporte das autoridades da alta administração e aos diretores executivos;

#### 2. Do rastreador veicular

2.1. Rastreador veicular com tecnologia GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral) e ainda:

- a) Transmissão por GSM Quad Band 850/900/1800/1900Mhz;
- b) GPS com no mínimo 42 canais paralelos;

## TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Sensibilidade do GPS de -160dBm ou superior;
- d) Precisão absoluta abaixo de 5 metros no Brasil;
- e) Sensor interno de detecção de movimento;
- f) Rastreamento em tempo real por GPRS classe 10 e SMS;
- g) Tacômetro digital;
- h) Memória não volátil que não se apaga quando o equipamento é desligado;
- i) Proteção contra inversão de polaridade;
- j) Conexão USB através de cabo eletrônico opcional;
- k) Tensão de operação: 6V-40V;
- l) Bateria de backup;

### 3. Das configurações dos veículos

3.1. As descrições abaixo listadas referem-se às características mínimas exigidas. Os fornecedores podem ofertar outros modelos com qualidade equivalente ou superior, desde que aceitas pela Administração.

### 4. Das especificações técnicas dos veículos

#### **4.1. Lote 1 – item 1:**

Veículo tipo Sedan executivo médio, auto passeio, 4 portas, capacidade: motorista + 4 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motor 2.0, com no mínimo 151 CV, equipado com protetor de Carter, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta-malas com no mínimo 440 litros, tanque com capacidade mínima de 47 litros, abertura do porta-malas por acionamento interno ou pela chave, vidro elétrico nas 4 portas, controle elétrico dos retrovisores, vidros com película fumê, desembaçador do vidro traseiro, farol de neblina, airbag e freios ABS, na cor preta. Ano mínimo do modelo do veículo: 2026.

Modelo de Referência: Toyota Corolla, Nissan Sentra, Honda Civic, similar

#### **4.2. Lote 2 – item 1:**

Veículo tipo Sedan executivo médio, auto passeio, 4 portas, capacidade: motorista + 4 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motor 2.0, com no mínimo 151 CV, equipado com protetor de Carter, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta-malas com no mínimo 440 litros, tanque com capacidade mínima de 47 litros, abertura do porta-malas por acionamento interno ou pela chave, vidro elétrico nas 4 portas, controle elétrico dos retrovisores, vidros com película fumê, desembaçador do vidro traseiro, farol de neblina, airbag e freios ABS, na cor preta. Ano mínimo do modelo do veículo: 2026.

Modelo de Referência: Toyota Corolla, Nissan Sentra, Honda Civic, similar

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

##### 1.1. Condições de Entrega

- 1.1.1. Prazo de Entrega (lote 01 – regime de locação mensal);
  - 1.1.1.1. A execução do serviço poderá ser iniciada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até igual período, em conformidade com a conveniência da Administração, e desde que a CONTRATADA faça a solicitação antes do advento do termo final de seu prazo;
  - 1.1.1.2. A execução poderá ser iniciada com frota provisória da CONTRATADA até a entrega da frota definitiva conforme as especificações exigidas no Termo de Referência e Contrato;
  - 1.1.1.3. A CONTRATADA deve entregar todos os veículos conforme as especificações exigidas, em até 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato, podendo haver prorrogação sob concordância do órgão gestor;
- 1.1.2. Prazo de Entrega (lote 02 – regime de locação eventual/diárias);
  - 1.1.2.1. A execução do serviço será iniciada em até 02 (dois) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 1.1.3. Os veículos entregues podem não ser de propriedade da CONTRATADA;
- 1.1.4. Não há transferência de responsabilização aos proprietários dos veículos no caso de veículos sublocados.

##### 1.2. Local de Entrega

- 1.2.1. Os locais para entrega dos veículos e os telefones para contato estão descritos na tabela do Anexo F.
- 1.2.2. O horário de entrega será das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

##### 1.3. Outras condições de entrega

- 1.3.1. Os veículos devem ser entregues ao responsável pela gestão do contrato ou por representantes por ele destinado com os documentos, chaves e equipamentos de segurança e, também, com as seguintes condições de uso, no mínimo:
  - 1.3.1.1. Tanque com 1/4 de combustível;
  - 1.3.1.2. Pneus novos, que não estejam recauchutados ou reconicionados;
  - 1.3.1.3. Devidamente licenciados;
  - 1.3.1.4. Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
  - 1.3.1.5. Com aplicação de película fumê nos vidros laterais, traseiro e dianteiro dentro das normas do Conselho Nacional de Trânsito (Contran);
  - 1.3.1.6. Seguro com cobertura contra danos corporais para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;
  - 1.3.1.7. Seguro com cobertura contra danos materiais: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.4. Condições de Recebimento

#### 1.4.1. Condições Gerais de Recebimento

- 1.4.1.1. O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto ou por um representante por ele destinado, nas seguintes condições:
  - 1.4.1.1.1. Após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
  - 1.4.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - 1.4.1.3. O recebimento definitivo dos serviços não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vício, bem como não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  - 1.4.1.4. Substituições de marcas dos veículos apenas serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

### 1.5. Catálogo (Folder, manual ou ficha técnica)

- 1.5.1. Os Catálogos/folders/portfólios serão analisados em consonância com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 1.5.2. Poderá ser indicado sítio eletrônico onde os catálogos/folders/portfólio possam ser acessados.
- 1.5.3. O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.
- 1.5.4. Os catálogos deverão ter informações suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a comprovação de todas as características informadas neste Termo de Referência.
- 1.5.5. O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o seu produto reprovado.

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO

### 2.1. Do Serviço Do Seguro Da Frota

- 2.1.1. A CONTRATADA manterá às suas expensas, seguro total para todos os veículos locados, com cobertura total contra furto, roubo, incêndio ou colisão, inclusive quanto a terceiros, durante o prazo de vigência do contrato celebrado;
- 2.1.2. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua;

## TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.3. Comprovado o nexo de causalidade entre a conduta do agente da CONTRATANTE e o resultado danoso, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela franquia do seguro, conforme valor da apólice apresentada.

### 2.2. Do atendimento à CONTRATANTE

2.2.1. A partir da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá:

- I. Apresentar à CONTRATANTE preposto(s) com capacidade para atender as solicitações da CONTRATANTE e tratar dos assuntos contratuais e representar a CONTRATADA administrativamente quando necessário.
- II. Disponibilizar um atendimento Telefônico para atendimento, nos dias de segunda à sexta-feira no horário comercial, bem como atendimento telefônico para contato nos finais de semana e/ou feriados, na hipótese de eventual pane ou outra necessidade.
- III. Disponibilizar serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque.

2.2.2. Das substituições dos veículos

2.2.2.1. Na substituição, os veículos substitutos e os substituídos serão, respectivamente, entregues e devolvidos no endereço determinado pela CONTRATANTE.

2.2.2.2. Os veículos substituídos serão devolvidos ao agente da CONTRATADA por ela designado.

- I. Das substituições para renovação da frota
  - a) Os veículos devem ser substituídos pelo prazo ou pela quantidade de quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, por outro veículo do mesmo tipo potência do ano em curso ou superior:

LOTE	ITEM	CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA FROTA		
		Descrição do item	Prazo	Km Rodado
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.6, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2 anos ou	90.000 km
2	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.6, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2 anos ou	90.000 km

- II. Da substituição para manutenção
  - a) A CONTRATADA deve programar junto à CONTRATANTE a substituição dos veículos para lavagem e manutenção preventiva e corretiva, quando os veículos poderão ser substituídos por outro similar até o dia anterior à programação.
  - b) Os veículos deverão ser conduzidos à oficina autorizada por agente da CONTRATANTE.
- III. Das substituições imediatas
  - a) O veículo deve ser substituído por irregularidades ou por situações de atendimento/socorro.
  - b) Constituem irregularidades do veículo a desconformidade com legislação, incluindo a falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

## TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Constituem justificativa para os pedidos de socorro em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo, incêndio, pane ou destruição no veículo, independente da causa.
- d) Os pedidos de socorro ou de substituição por irregularidades devem ser atendidos nos prazos abaixo listados, a contar da notificação, através de qualquer meio de comunicação:
  - Em até 24 (vinte quatro) horas dentro da região metropolitana da capital Brasília-DF.

#### IV. Das multas de trânsito

- a) A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por infrações e indicação do condutor, nas hipóteses em que der causa;
- b) A CONTRATADA deve apresentar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para que dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.
- c) As infrações decorrentes de irregularidades na documentação do veículo ou de equipamentos obrigatórios, conforme exigência do Código Brasileiro de Trânsito, serão devidas e de responsabilidade da CONTRATADA.

### 3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Manter os veículos em conformidade com todos os regulamentos técnicos e tributários;
- 3.2. Arcar as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, à higiene, aos seguros dos veículos e às revisões, inclusive de pneus e reparos;
- 3.3. Indenizar à CONTRATANTE e aos seus agentes pelos danos e prejuízos decorrentes do uso dos veículos;
- 3.4. Arcar com as multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por condutores disponibilizados para a condução dos respectivos veículos provenientes do lote 02 (dois), que atenderá em regime de locação eventual/diárias;
- 3.5. CONTRATADA é a única responsável pela conformidade dos veículos, pela prestação do serviço contratado e pelas despesas decorrentes, bem como por eventuais indenizações por danos e prejuízos, independente da CONTRATADA ser ou não a proprietária do veículo.

### 4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Devolver o veículo com  $\frac{1}{4}$  de tanque, ao final do contrato e nas substituições para renovação ou manutenção;
- 4.2. Indenizar a CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados por agentes da CONTRATANTE, tal como mau uso do veículo, acidentes e infrações de trânsito, quando comprovado que estes lhe deram causa;
- 4.3. Comprovada o nexo de causalidade entre a conduta do agente da CONTRATANTE e o resultado danoso, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias;
- 4.4. Arcar com as multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por seus condutores para os veículos provenientes do lote 01 (um), que atenderá em regime de locação mensal.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA FINAL

**Ref.: Processo Licitatório Nº 00/0000 Pregão Eletrônico Nº 00/0000**

**OBJETO:** Constitui objeto desta a PROPOSTA o Registro de Preços de Objeto não informado, com 2 lotes, para atender às necessidades do Órgão não informado da PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício / CI nº 00.

Lote	Item	Especificação do veículo	CADUS	QUANT.	Marca/Modelo	Valor Unitário Anual	Valor Total Anual
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.6, EXECUTIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	369	2			
Valor Proposto Lote 1							
2	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.6, EXECUTIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	369	120			
Valor Proposto Lote 2							
<b>Valor Global Proposto</b>							

- 1.1. Valor Global da Proposta: R\$ 00 (por extenso)
- 1.2. Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
- 1.3. Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
- 1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo [inserir validade da proposta] dias corridos contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
- 1.5. Declaro que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.6. Declaro que tomei total conhecimento dos termos deste edital e seus anexos e com eles estou de acordo.

XXXXXXXX, 00 de XXXX de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]

### ANEXO D - ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES (QUANTITATIVOS)

	<b>Lote 1 Item 1 (VEICULO/MÊS)</b>	<b>Lote 2 Item 1 (DIARIAS/ANO)</b>
<b>ASSESSORIA ESPECIAL</b>	<b>2</b>	<b>20</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>0</b>	<b>50</b>
<b>GABINETE DA VICE-PREFEITO</b>	<b>0</b>	<b>50</b>
<b>Soma</b>	<b>2</b>	<b>120</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO E - TABELA DE DIÁRIAS

Conforme Decreto nº 21.747/06 – tabela de diárias no país

SERVIDOR	VALOR (R\$) Fora do Estado
Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 340,00
Secretário Municipal, Diretor Presidente da Administração Indireta, Assessor Executivo e Coordenador Geral	R\$ 300,00
Assessor Especial, Diretor da Administração Indireta, Assessor Técnico 1 e Diretor da Administração Direta	R\$ 270,00
Assessor Técnico 2 e Gerente de Área	R\$ 230,00
Assistente Técnico, Gerente Operacional, Assistente de Serviço, Gerente de Serviços, P. Salariais NS-7 a NS-9	R\$ 200,00
Supervisor 1, Supervisor 2, Supervisor 3, P. Salariais NS-1 a NS-6	R\$ 180,00
<b>Demais Servidores</b>	<b>R\$ 160,00</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO F – ENDEREÇOS DE ENTREGA

<b>ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES</b>	
AESP	ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO DO RECIFE
Setor Bancário Norte (SBN), Qd 2 - Bloco H - Edifício Central Brasília - Salas 1307/1308 - Brasília, DF 70040-904, no horário das 09h às 12:00h e 14:00h às 16:00h horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados	
Local previamente estabelecido, mediante envio de solicitação de diária	
GABVPR	GABINETE DO VICE-PREFEITO
Local previamente estabelecido, mediante envio de solicitação de diária	
GABPR	GABINETE DO PREFEITO
Local previamente estabelecido, mediante envio de solicitação de diária	